



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 989

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 989

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.255, DE 4 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão compulsória de afastamento aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação dos servidores municipais pertencentes ao grupo de risco face a nova onda de contaminação da COVID 19;

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a concessão de afastamento aos servidores municipais, que assim solicitarem, e que se enquadrem nas seguintes categorias de risco:

- I – Doenças cardíacas descompensadas;
- II – Doença cardíaca congênita;
- III – Insuficiência cardíaca mal controlada;
- IV – Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- V – Doenças respiratórias descompensadas;
- VI – DPOC e asma mal controlados;
- VII – Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- VIII – Fibrose cística com infecções recorrentes;
- IX – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- XI – Pacientes em diálise;
- XII – Imunossupressos;
- XIII – Transplantados de órgãos sólidos e de medula

óssea;

XIV – Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

XV – Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);

XVI – Diabetes (conforme juízo clínico)

XVII – Gestantes de alto risco

XVIII – Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o artigo 1º deve ser feita mediante requerimento, entregue ao RH, e que deverá conter a qualificação do requerente, bem como, o motivo do afastamento. Em caso de enquadramento em quaisquer das doenças supramencionadas, deverá apresentar laudo médico que comprove o alegado.

Art. 2º Ficam convalidados os afastamentos que foram feitos com base em decretos estaduais e federais.

Parágrafo único. Os servidores afastados através dos decretos estaduais e federais têm o prazo de 30 (trinta) dias para procurar o RH e regularizar seu afastamento mediante requerimento, com a juntada dos laudos necessários, se o caso.

Art. 3º Os servidores afastados ficarão em regime de home office, caso o serviço prestado à Prefeitura Municipal assim o permita, assinando, inclusive, termo de ciência e responsabilidade.

Art. 4º O servidor afastado poderá ser chamado a retornar caso haja necessidade justificada para tanto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de maio de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 989

Página 3 de 9

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.256, DE 4 DE MAIO DE 2021

Altera a redação do artigo 5º, e revoga os incisos III, IV e V do artigo 6º, ambos do Decreto nº 2.252, de 3 de maio de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos ativos de Coronavírus no Município;

D E C R E T A: –

Art. 1º O artigo 5º, do Decreto 2.252, de 3 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam suspensas as atividades religiosas no âmbito do Município até as 00h00min do dia 9 de maio de 2021.”

Art. 2º Ficam revogados os incisos III, IV e V, do artigo 6º, do Decreto nº 2.252, de 3 de maio de 2021, ficando vedada a abertura de academias, a realização de atividades culturais, e a abertura de parques e clubes municipais.

Art. 3º O presente decreto permanecerá em vigor até as 00h00min do dia 9 de maio de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente do Decreto 2.252 de 03/05/2021.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de maio de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –



DECRETO Nº 2.257, DE 4 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para promover as adequações necessárias para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de Indiaporã, na forma do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 6º, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 1º, inciso III determina que a transparência será assegurada também mediante a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A daquela Lei Complementar;

CONSIDERANDO finalmente, as disposições sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle contidas no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, e em especial ao contido no art. 18.

DECRETA:-

Art.1º Fica estabelecido o Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de Indiaporã, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC é a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 989

Página 5 de 9

Empresas Públicas dependentes, sempre resguardada a autonomia destes, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação.

§ 1º Para fins do disposto no caput do art. 2º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 2º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 3º É permitida a integração do SIAFIC com outros sistemas estruturantes.

Art. 3º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação nos prazos estabelecidos serão realizadas de forma cooperada e de responsabilidade conjunta dos Órgãos integrantes do Poder Executivo e Legislativo, coordenadas pelos:

- I) Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura;
- II) Departamento de Contabilidade Legislativa da Câmara Municipal;

Art.4º O SIAFIC no âmbito do município de Indiaporã deverá atender as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de maio de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 989

Página 6 de 9

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 2.257 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	PRAZO
1.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS CONTÁBEIS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	08/2021
2.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	10/2021
3.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS TECNOLÓGICOS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	12/2021
4.	Apresentação e formalização dos resultados das avaliações junto aos fornecedores/desenvolvedores do SIAFIC no âmbito do município, indicando as adequações necessárias ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/20.	03/2022
5.	Implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/20.	06/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 989

Página 7 de 9

ITEM	AÇÕES	PRAZO
6.	Avaliação das implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/20.	09/2022
7.	Validação por meio de testes nas implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/20.	10/2022
8.	Apresentação de relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo parecer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/20;	11/2022
9.	Homologação pelo chefe do Poder Executivo do parecer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/20;	12/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 989

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

esteja de acordo homologue o procedimento.

Indiaporã – SP, 3 de maio de 2021.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que o Sr. Pregoeiro, “ADJUDICOU” os Itens do “Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021” que tem como objeto a “Elaboração de Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Medicamentos e Suplementos, para atender a UBS – Unidade Básica de Saúde do Município, Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos”, para as empresas: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI. – CNPJ: 01.140.868/0001-50, os itens: 1, 12, 24, 25, 38, 41, 55, 61, 63, 77, 101, 103, 107, 114, 117, 118, 129, 133, 136, 139, 143, 145, 156, 160, 178; PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP – CNPJ: 14.504.853/0001-75, os Itens: 4, 7, 9, 11, 13, 16, 18, 30, 34, 37, 39, 43, 44, 46, 47, 51, 53, 54, 64, 65, 69, 70, 76, 83, 84, 88, 98, 99, 102, 105, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 120, 122, 124, 126, 138, 150, 151, 152, 153, 155, 166, 174, 175, 181, 182, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 14.271.474/0001-82, os itens: 2, 3, 8, 10, 17, 21, 22, 40, 56, 71, 79, 86, 90, 94, 106, 108, 127, 128, 142, 144, 149, 180, 185; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ: 11.195.057/0001-00, os Itens: 5, 6, 14, 15, 23, 26, 27, 28, 32, 35, 45, 48, 49, 52, 57, 60, 62, 73, 74, 78, 81, 85, 89, 92, 95, 96, 97, 100, 109, 119, 125, 130, 134, 135, 140, 141, 146, 147, 148, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 176, 177, 183, 184; W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.844.754/0001-38, os Itens: 42, 67, 104, 137; VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 01.857.076/0001-09, os itens: 19, 20, 29, 31, 58, 59, 82, 87, 93, 131; e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.123.417/0001-60, os itens: 36, 50, 66, 68 e 162. Encaminha ao Sr. PREFEITO ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, para caso

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Prefeito, “HOMOLOGOU” os itens do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021, que tem como objeto a “Elaboração de Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Medicamentos e Suplementos, para atender a UBS – Unidade Básica de Saúde do Município, Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos.”, para as empresas: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – CNPJ: 01.140.868/0001-50, os itens: 1, 12, 24, 25, 38, 41, 55, 61, 63, 77, 101, 103, 107, 114, 117, 118, 129, 133, 136, 139, 143, 145, 156, 160 e 178, no valor de R\$ 29.424,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos.); PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP. – CNPJ: 14.504.853/0001-75, os itens: 4, 7, 9, 11, 13, 16, 18, 30, 34, 37, 39, 43, 44, 46, 47, 51, 53, 54, 64, 65, 69, 70, 76, 83, 84, 88, 98, 99, 102, 105, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 120, 122, 124, 126, 138, 150, 151, 152, 153, 155, 166, 174, 175, 181 e 182, no valor de R\$ 144.497,60 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos.); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 14.271.474/0001-82, os itens: 2, 3, 8, 10, 17, 21, 22, 40, 56, 71, 79, 86, 90, 94, 106, 108, 127, 128, 142, 144, 149, 180 e 185, no valor de R\$ 41.658,80 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos.); AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ: 11.195.057/0001-00, os Itens: 5, 6, 14, 15, 23, 26, 27, 28, 32, 35, 45, 48, 49, 52, 57, 60, 62, 73, 74, 78, 81, 85, 89, 92, 95, 96, 97, 100, 109, 119, 125, 130, 134, 135, 140, 141, 146, 147, 148, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 176, 177, 183 e 184, no valor de R\$ 114.718,74 (cento e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos.); W.ARAUJO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 989

Página 9 de 9

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ: 37.844.754/0001-38, os itens: 42, 67, 104 e 137, no valor de R\$ 10.345,60(dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos.); VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ: 01.857.076/0001-09, os itens: 19, 20, 29, 31, 58, 59, 82, 87, 93 e 131, no valor de R\$ 12.783,00 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais.); PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 28.123.417/0001-60, os Item: 36, 50, 66, 68 e 162, no valor de R\$ 12.028,00 (doze mil e vinte e oito reais.), sendo que o VALOR TOTAL DO PREGÃO FOI DE R\$ 365.456,24 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, vinte e quatro centavos.). Ficam convocadas as empresas interessadas, para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 3 de maio de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito